

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2024.

Em resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa FUFA-SC, sobre as fitas reagentes de Glicemia, é importante ressaltar que a especificação técnica contida no edital para o item de tiras de glicemia não é uma mera formalidade, mas sim uma exigência que visa garantir a qualidade e a segurança do produto para os usuários finais, os pacientes.

No caso específico da validade das tiras de glicemia, a estipulação de que a validade deve ser a mesma tanto antes quanto após a abertura do frasco tem como objetivo principal proteger a saúde e a segurança dos pacientes. Esta medida visa evitar situações em que os pacientes, por falta de informação ou por esquecimento, utilizem tiras vencidas, o que poderia comprometer a veracidade dos resultados e, conseqüentemente, a eficácia do tratamento.

O maior consumo de fitas em nosso município se dá por parte de pacientes idosos que não tem o hábito de identificar o frasco, ou seja, certamente pacientes Diabéticos tipo II podem permanecer com frascos fechados por mais de 360 dias, gerando insegurança quanto ao uso por não se ter a segurança de uma simples validade contida no frasco.

Em visitas domiciliares a pacientes diabéticos podemos avaliar que muitos não tem o hábito de realizar medições frequentes de glicemia o que faz com que abram caixas e deixem muitas vezes por anos em gavetas. Várias vezes esquecidas, vencidas e sem identificação.

Alguns Diabéticos tipo II não tem o hábito de verificações frequentes de glicemia, isso pode ser constatado através de uma paciente que nos procurou com relato do glicosímetro estragado, porém após observarmos os insumos percebemos que as tiras é que estavam vencidas a mais de 3 anos.

Entendemos que o critério de preço é um aspecto relevante em qualquer processo licitatório. No entanto, é imprescindível ressaltar que a legislação vigente estabelece que a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública não se restringe apenas ao critério de menor preço, mas sim ao conjunto de fatores que representem o melhor benefício para o licitante. Nesse sentido, a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital devem ser consideradas como critérios igualmente importantes na seleção da proposta vencedora.

Portanto, diante da constatação de que os produtos cotados pelas empresas CEPALAB, MEDLEVENSOHN, ANGULAR, CIRÚRGICA SANTA CRUZ E METROMED não atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, tendo em vista a ausência de informação de que a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco, torna-se necessário acatar o recurso administrativo da empresa FUFA-SC.

Édina Muniz Boaventura F. da Silva

Enfermeira RT – SMS Otacílio Costa

COREN SC - 74717